



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETO Nº 056/2022.

**SUMULA:** DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS-P.P.R.A, LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - L.T.C.A.T, PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL-P.C.M.S.O E O LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE L.I.P E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de legitimar PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS-P.P.R.A, LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO -L.T.C.A.T, PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL-P.C.M.S.O E O LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE L.I.P.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 066/2009 (Estatuto do Servidor Público de Mirador-PR);

**CONSIDERANDO** que o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS-P.P.R.A, LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - L.T.C.A.T, PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL-P.C.M.S.O E O LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE L.I.P, elaborado pela empresa **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Sob nº. nº. 19.756.617/0001-60, com sede a Avenida Brasil, Nº 2483, sala 03, Centro, na cidade de Rondon, Estado do Paraná, apresentou a necessidade de adequação a lei

**CONSIDERANDO** finalmente que é de iniciativa do Executivo Municipal proceder a homologação do referido programa, a fim de que possa enquadrar todos os servidores públicos municipais na função, bem como, ainda propiciar a percepção dos referidos adicionais, que se iniciará a partir do corrente mês, devendo a Divisão de Recursos Humanos promover os regulares enquadramentos.

**DECRETA**



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 1º.** – Fica **HOMOLOGADO**, a partir de 08 de julho de 2022, o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - P.P.R.A, LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO-L.T.C.A.T, PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - P.C.M.S.O E O E O LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE L.I.P, elaborado pela empresa **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Sob nº. nº. 19.756.617/0001-60, com sede a Avenida Brasil, Nº 2483, sala 03, Centro, na cidade de Rondon, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** – A Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mirador, providenciará a partir da publicação deste Decreto, o enquadramento dos servidores públicos nos moldes descrito no **LAUDO**.

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se o Decreto nº 011/2019 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF: 052.989.279-04**